



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Diretor de Gestão Regional, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GRANFELIX MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF : 26.344.002/0005-15

Empreendimento : GRANFELIX MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Fazenda Andorinha número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 39215-000 Monjolos - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Monjolos (LAT) -18.421, (LONG) -43.8769

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 254/2023

Motivo da decisão:

Conforme Parecer nº 37/FEAM/DGR - PROJETO/2025, trata-se de arquivamento, a pedido do empreendedor, do processo de licenciamento ambiental corretivo nº 254/2023, formalizado no processo SEI nº 1370.01.0004968/2023-85. O pedido de arquivamento foi formalizado pela requerente com a justificativa de que o atual processo de licenciamento não contempla duas novas atividades exigidas pela Agência Nacional de Mineração (ANM), no âmbito do requerimento de Portaria de Lavra em trâmite. Diante disso, a empresa pretende protocolar novo processo de licenciamento ambiental, que abarque todas as atividades e exigências previstas pela ANM. Informa, ainda, que as operações de lavra permanecem paralisadas, mantendo-se a execução das medidas de controle ambiental determinadas pelos órgãos competentes.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 12/06/2025.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO BALIANI DA SILVA, Chefe da Unidade, em 12/06/2025 14:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.